



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO

(DOCO-e) Lei Municipal nº 1044, de 12 de maio de 2017.



Edição Especial nº 0026/2018, JULHO

Cidade Ocidental-GO, 16 de Julho de 2018

Página 01

Sumário

| | |
|---|----|
| ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO..... | 02 |
| Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração | 02 |
| Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho | 02 |



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, situado no SQ 10, Quadra 08, Área Especial, Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP 72.880-461, através do Presidente Interino da CPL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, com abertura no dia **08/08/2018**, às **09:00hs**, para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde SQ 17. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 18h, pelo site eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br, ou pelo email cpl.cidadeocidental@gmail.com. Demais informações pelo telefone (61) 3605-3079, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

GABRIEL PAIXAO RIBAS
Presidente da CPL

Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho

PORTARIA SMMADETT/CO Nº 036/2018

“DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NAS CONSTRUÇÕES MULTIFAMILIARES, A SUPRESSÃO VEGETAL DE ESPÉCIES NATIVAS E EXÓTICAS”

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, no uso da delegação de competência conferida pela Lei nº 727/2009, de 20 de janeiro de 2009 e considerando a necessidade de regulamentar as compensações a serem realizadas quando da ocorrência de construções multifamiliares e autorização de supressão vegetal.

RESOLVE

Art.1º Para construções multifamiliares no município de Cidade Ocidental fica exigido como medida de compensação ambiental para adquirir a licença ambiental:

I - Doação de 02 (duas) mudas nativas do bioma Cerrado de no mínimo 1,0 metro de altura a esta secretaria, por unidade habitacional.

Art. 2º A supressão vegetal autorizada de um espécime nativo ou de um espécime exótico, acarretará ao seu responsável a obrigatoriedade da doação de 10 (dez) e 02 (duas) mudas nativas a esta secretaria, respectivamente.

Parágrafo único. A medida compensatória da supressão de espécies protegidas por lei será analisada individualmente e será mais rigorosa do que a regra do caput deste artigo.

Art. 3º A referida doação de mudas do Art. 2º ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da emissão da autorização.

Art. 4º A comprovação da doação das mudas se dará no ato da entrega, mediante Termo de Doação SMMADETT, que deverá ser anexado ao processo correspondente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E TRABALHO DE CIDADE OCIDENTAL, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

SEBASTIÃO EDUARDO MARIANO
S M M A D E T T / C O
Secretário